

NATURA COSMÉTICOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 71.673.990/0001-77

NIRE 35.300.143.183

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Conselho de Administração da **NATURA COSMÉTICOS S.A.** ("Companhia"), por meio de seu Presidente, Sr. Alessandro Giuseppe Carlucci, convida os Senhores Acionistas da Companhia ("Acionistas") para se reunirem na **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, às 11h do dia 27 de agosto de 2026** ("Assembleia" ou "AGE"), de modo **exclusivamente digital**, com participação por meio do sistema eletrônico "Ten Meetings" ("Plataforma Digital") e com a possibilidade de envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), a fim de deliberarem sobre a dispensa, nos termos do parágrafo 4º do artigo 33 do Estatuto Social da Companhia, da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia por atingimento de participação relevante em favor do acionista Lotus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia - Responsabilidade Limitada ("Investidor"), sendo certo que esta dispensa será aplicável enquanto o Investidor detiver (diretamente e/ou por meio de outras entidades que com ele se enquadrem na definição de "Acionista Relevante" estabelecida no artigo 33, parágrafo 11, do Estatuto Social) ações e/ou outros direitos sobre ações de emissão da Companhia que não atinjam ou superem o percentual máximo previsto no artigo 33, caput, do Estatuto Social ("Dispensa da OPA"), e que, independentemente da aprovação da Dispensa da OPA, permanecerão válidos e em vigor todos os demais termos, condições e exceções estabelecidos nos artigos 33 e 41 do Estatuto Social, inclusive seus parágrafos.

Informações Gerais:

O Manual para Participação na Assembleia ("Manual") e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos previstos em lei e na regulamentação aplicável, estão à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, localizada na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, Sala A17, Bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.natura.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

Como a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, a participação dos Acionistas somente poderá ocorrer por meio de: **(i)** Boletim; ou **(ii)** Plataforma Digital. Os acionistas detentores de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia poderão participar da Assembleia por si, por

seus representantes legais ou por seus procuradores, desde que suas ações estejam registradas em seu nome na instituição financeira depositária contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A. (CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64) ("Agente Escriturador"), conforme previsto no artigo 126 da Lei das S.A.

Nos termos da Resolução CVM 81, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas ou seus representantes que registrarem sua presença na plataforma online, ou cujo Boletim tenha sido considerado válido pela Companhia.

Em cumprimento com o artigo 5º da Resolução CVM 81, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A., combinado com o artigo 4º da Resolução da CVM 70, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações ordinárias, solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

Boletim de Voto a Distância

Qualquer acionista que opte por enviar o Boletim poderá, a seu critério: **(i)** preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital; **(ii)** preencher o Boletim e enviá-lo diretamente à Companhia, em meio digital; **(iii)** caso o acionista tenha suas ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária"), transmitir suas instruções de voto a seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; ou **(iv)** caso o acionista não tenha ações depositadas na Central Depositária, transmitir suas instruções de voto ao Agente Escriturador.

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifique as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes do Manual e do Boletim divulgados pela Companhia.

O prazo para recebimento do Boletim enviado diretamente à Companhia, digitalmente ou pela Plataforma Digital, ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até **23 de agosto de 2026 (inclusive)**. **O Boletim recebido após tal data será desconsiderado.**

Participação de Modo Digital

Os acionistas poderão participar de forma digital da Assembleia, por meio da Plataforma Digital, conforme o Manual e a Proposta da Administração. Nos termos do artigo 28, § 2º, da Resolução CVM 81, os acionistas terão a opção de **(i)** simplesmente participar da Assembleia, tenham ou não enviado o Boletim; ou **(ii)** participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as

instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

Os acionistas ou seus procuradores/representantes que desejarem participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/623123441>, preencher o cadastro e enviar, por meio do referido endereço eletrônico, todos os documentos necessários para se qualificar para participar e/ou votar na Assembleia. Para fins de cadastro, os Acionistas devem enviar à Companhia, **até 25 de agosto de 2026 (inclusive)**, os seguintes documentos por meio da Plataforma Digital:

- (A) acionistas pessoas físicas: documento de identificação com foto. Exemplos: RG, RNE, CNH, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;
- (B) acionistas pessoas jurídicas: (i) última consolidação do estatuto ou do contrato social; (ii) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja diretor(a) eleito(a) em ata); e (iii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou procurador;
- (C) acionistas que sejam fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador; (iii) documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata **ou** ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja diretor(a) eleito(a) em ata); e (iv) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou o apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, nem dos instrumentos de procuração outorgados a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e dos documentos, desde que sejam lavrados ou traduzidos para a língua portuguesa ou inglesa, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

São Paulo, 05 de agosto de 2026.

ALESSANDRO GIUSEPPE CARLUCCI
Presidente do Conselho de Administração